



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2019

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2020 nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Iraceminha-SC que oferecem atendimento de **Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.***

Silvane Elenir Schubert Pasqualotto, Secretária Municipal da Educação de Iraceminha, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2020, nas instituições que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escolar, para crianças até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Apresentação:

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças de 1, 2 e 3 anos completos;

II – Pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro dia ano que ocorrer a matrícula.

1.2 O acesso ao Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

2. Dos Objetivos:

2.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 Deverá ser salva guardando o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2020.

2.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

I – Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público-alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil e as demais Unidades Escolares.

III – Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

IV – Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

V – Cadastrar e atualizar os dados no Sistema IntelliBR.

VI – Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

3. Dos Procedimentos:

3.1 **Ficha Cadastral** – As instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral para todas as famílias que solicitarem vaga.

I – No ato do preenchimento da ficha cadastral os pais, deverão apresentar toda a documentação necessária conforme estabelecido neste Edital.

II – A renovação da ficha cadastral deverá ser atualizada pela família, no ato da Matrícula ou Rematrícula.

3.2 **Solicitação de Transferência** – A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família as Unidades Escolares frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento na unidade escolar de interesse.

I – A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando a instituição respeitando o preenchimento do protocolo.

3.3 Renovação de Matrícula – É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Unidades Escolares, vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, respeitada a idade para a composição das turmas conforme item deste Edital, e a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

3.4 Matrícula Nova – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Iraceminha.

4. Das Unidades Escolares para a Matrícula:

As instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Iraceminha, que atendem as turmas mencionadas abaixo, respeitarão os seguintes critérios:

I - CRECHE – 01, 02 E 03 ANOS: Centro de Educação Infantil Pró-Infância Mônica.

II- PRÉ - ESCOLA – 04 A 06 ANOS:

A) Do Pré Escolar “Criança Sorriso” na Linha Biguá- Iraceminha/SC.

B) Do Pré Escolar “As Estrelinhas” no Distrito de São José do Laranjal- Iraceminha/SC.

C) Centro de Educação Infantil Pró Infância Mônica – Rua Manacá, nº70- Loteamento Vivian- Iraceminha/SC.

III- ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

A) Do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann- Rua Tancredo Neves, Centro, Iraceminha/SC.

B)Da Escola de 1º Grau Linha Moroé, na Linha Biguá, Iraceminha/SC.

5. Da Composição e Organização de Turmas:

5.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

5.1.1 A criança será matriculada no turno em que há a disponibilidade de vaga por turma. Segue abaixo as etapas conforme a faixa etária, bem como número de alunos por turma:

**A) EDUCAÇÃO INFANTIL no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-
INFÂNCIA MÔNICA:**

MATERNAL I : 01 ano ou a completar até 31 de março do ano letivo – 07 alunos por turma nos turnos Vespertino/matutino.

MATERNAL II: 02 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 15 alunos por turma nos turnos vespertino/matutino.

MATERNAL III- 03 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 15 alunos por turma nos turnos Vespertino/matutino.

PRÉ I- 04 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 18 alunos por turma nos turnos Vespertino/matutino

PRÉ II- 05 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 18 alunos por turma nos turnos Vespertino/matutino.

**B) EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA “CRIANÇA SORRISO” E AS
“ESTRELINHAS”:**

TURMA MISTA(MATUTINO): 05 anos ou a completar até 31 de março do ano letivo e 06 anos até 31 de dezembro do ano letivo – 15 alunos por turma.

TURMA MISTA(VEPERTINO): 03 e 04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo – 15 alunos por turma.

**C) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO NÚCLEO ESCOLAR
MARIA OLINDA HERMANN:**

1º ANO: Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, é preciso completar **06 anos** até 31 de março do ano letivo – 20 alunos por turma no turno Matutino e Vespertino.

2º ANO: Até 20 alunos por turma no turno Vespertino.

3º ANO: Até 20 alunos por turma no turno Vespertino.

4º ANO: Até 20 alunos por turma no turno Vespertino.

5º ANO: Até 20 alunos por turma no turno Vespertino.

D) ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU LINHA MOROÉ:

1º ANO: Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, é preciso completar 06 anos até 31 de março do ano letivo – 20 alunos por turma no turno Matutino.

2º ANO: Até 20 alunos por turma no turno Matutino.

6. Da realização da matrícula:

6.1 O diretor e/ou secretário escolar da instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.

6.2 Toda documentação legal deverá ser apresentada deixando uma fotocópia na Unidade Escolar.

6.3 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais, através do preenchimento da ficha cadastral, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor, secretário escolar ou professor responsável.

7. Da documentação necessária:

A)Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de Residência.
- Declaração de Trabalho da Mãe/Pai ou responsável.
- CPF e RG da criança e dos Pais e/ou responsáveis (Original e Fotocópia);

B)Desistência da Vaga: Se por ventura, a criança que não estiver ainda em idade obrigatória desistir da vaga, a família tem o dever de comparecer a unidade escolar e realizar a desistência legal da vaga.

D) Solicitação de Transferência: Será realizado com formulário padrão pelo Sistema SGE (Amerios) em contato com a nova unidade escolar de matrícula da criança. Cabe a família, sempre informar o local de transferência ao diretor ou Secretaria da Educação.

E) Matrícula por transferência

- Certidão de nascimento (Original e Fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (Fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Atestado de Frequência;
- CPF e RG dos Pais ou responsável legal (Original e Fotocópia);

8. Do Cronograma:

A) Renovação de matrícula: Autonomia da instituição para organizar seu cronograma no mês de Dezembro/2019 e Janeiro/2020.

B) Matrículas novas: Entre os dias 04 de novembro a 05 de dezembro de 2019 e no decorrer do ano 2020.

C) Matrícula por transferência: No decorrer do ano letivo de 2020.

D) Solicitação de transferência: No decorrer do ano letivo de 2020.

9. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

10.2 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais acesso ao regime interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.3 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.5 Pelo presente Edital, os pais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas, serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa, falada, escrita e televisada. Podendo eventualmente ocorrer à divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e Equipe técnica e pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação) de Iraceminha-SC.

10.7 Este Edital entra em vigor na presente data de publicação.

Iraceminha/SC, 10 de outubro de 2019.

Silvane Elenir Schubert Pasqualotto
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
IRACEMINHA/SC